



PROTOCOLO Nº 034  
Fls. \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Mesa \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 04/08/2022

## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº050

RIO BANANAL-ES, 11 DE JULHO DE 2022.

Ao Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES.

O vereador que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e com fulcro no art. 159 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, REQUER a Vossa Excelência, que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Exmo. Prefeito de Rio Bananal-ES, a seguinte Indicação:

“Seja concedido aumento ao Ticket alimentação a todos os servidores públicos da administração direta do Poder Executivo Municipal, inclusive durante o período de férias licença maternidade e afastamento em razão de auxílio-doença, instituído pela Lei nº1.552, de 16 de fevereiro de 2022, passando de R\$253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) para R\$400,00 (quatrocentos reais) mensal.”

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se trata de reivindicação de servidores públicos deste Município. Nesse sentido foi realizada pesquisa e constatado que o valor do ticket alimentação deste Município está bem abaixo dos demais municípios do Estado do Espírito Santo.

Como Exemplo, citamos o valor do ticket de alguns municípios, a saber:

Município	Lei nº	Valor do ticket atualizado
Vitória-ES	Lei nº9.394/2022	R\$550,00
Serra-ES	Lei nº4747/2017	R\$525,00
Linhares-ES	Lei nº 3165/2012	R\$550,00
São Mateus-ES	Lei nº2.074/2022	R\$500,00




## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

---

Ante o exposto, considerando que o custo dos alimentos nestes dois últimos anos tiveram aumento de preço bem superior ao valor do reajuste concedido pela Lei nº1.552/2022, se faz necessário a concessão do aumento acima pretendido para o ticket de alimentação dos servidores público do Executivo do Município de Rio Bananal.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, 11 de  
julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DE ASSIS CAMPI  
VEREADOR